

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO № 157/2022/PGE-DER, FIRMADO EM 10 DE AGOSTO DE 2022, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de abril de 2022, DOE Edição suplementar 62.1, pág.10, de 04 de abril de 2022.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, CNPJ/MF sob o nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 3040, Bairro João Francisco, CEP: 76.857-000, Nova Mamoré, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, inscrito no RG: 995208 SSP/DF e no CPF/MF sob nº 389.943.052-20, residente à Travessa Francisco Fernandes Pinto, nº 3271, Bairro Novo Horizonte, CEP: 76.857-000, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0029942254).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Prazo do Convênio nº. 157/2022/PGE-DER, conforme a solicitação de aditamento através do Ofício nº 262-GP/NM/2023 (0038918372), Parecer nº 24/2023/DER-COFTC (0038918534), Parecer Referencial nº. 30 (0039128367), Autorização do Diretor Geral/DER-RO (0039129719), Declaração DER/GECON (0039129661) e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº. 0009.075414/2022-26, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 157/2022/PGE-DER, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29.06.2023, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Referencial nº 569/PGE-2021, id. 0022732665.

Porto Velho/RO, 16 de junho de 2023.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 20/06/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **Usuário Externo**, em 20/06/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0039129834** e o código CRC **9D2EB733**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.075414/2022-26

SEI nº 0039129834